



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 06 /2020.

**RECONHECE, PARA OS FINS DO ART.
65 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE
4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta, e eu, Marcelo Victor, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, nos termos do §2º do Art. 144 do regimento interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica reconhecida, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício fiscal do ano de 2020 e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Maceió, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Não obstante as flexibilizações trazidas com o reconhecimento de calamidade pública, o gasto público deve ser compatível com a situação de calamidade reconhecida, devendo buscar otimização e contingenciamento em relação aos gastos com atividades não essenciais no período de vigência deste decreto legislativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 19 de 06 de 2020.**

2^a COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA
MACEIÓ 06/2020
Silviano (Contas)

L. A. Toledo
DEPUTADO BRUNO TOLEDO

PUBLICADO NO D.O.E.